



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.293/2024.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CERRO CORÁ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Cerro Corá, por intermédio da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, inscrita no CNPJ: 08.173.502/0001-26, situado no endereço Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro corá/RN – CEP: 59.395-000, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 408/2023-GP, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Raimundo Marcelino Borges, Brasileiro, Casado, portador do RG Nº 2.193.810 ITEP/RN e do CPF: 220.546.505-87, residente e domiciliado a Rua Coronel Manoel Osorio, 40 – Centro – Cerro Corá/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CERRO CORÁ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

VENCEDOR: ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - ME						
CNPJ: 07.221.905/0001-30						
ENDEREÇO: AV. BENEDITO SANTANA, 112, CENTRO, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59.290-000						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
00003	CAMISETAS 100% ALGODÃO, GOLA CARECA OU "V", COM PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL (FRENTE E COSTAS) CONTENDO DETALHES NA GOLA E MANGAS. TAMANHO A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO	ACS	UNIDADE	1000	22,30	22.300,00
00006	CALÇA JEANS. COR E TAMANHO A SER DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO	JL	UNIDADE	32	68,00	2.176,00
00011	CINTO INTERNO: O CINTO DEVE SER EM NYLON, NA COR PRETO, MEDINDO 400 MM (4 CM) DE LARGURA, POR 1100 MM (110 CM) DE COMPRIMENTO. TANTO O PASSADOR QUANTO A FIVELA DO CINTO DEVEM SER EM METAL INOXIDÁVEL, NA COR PRATA.	ACS	UNIDADE	35	32,90	1.151,50
00012	CAMISETA INTERNA (1ª A): FABRICADA EM MALHA PP, 100% POLIÉSTER, DA MELHOR QUALIDADE, NA COR PRETA, COM GOLA SIMPLES. AS MANGAS TÊM COMPRIMENTO MÉDIO DE 200 MM, COM BORDAS SAFONADAS (MEIA MANGA), ACOMPANHANDO O COMPRIMENTO DO BRAÇO. NA FRENTE, SERÁ SUBLIMADA A ARTE ESTABELECIDNA NA DESCRIÇÃO. O BRASÃO DA POLÍCIA MIRIM ESTARÁ COLOCADO AO CENTRO DO PEITO, 50 MM (5 CM) ABAIXO DO CENTRO DA GOLA; QUANTO A ARTE DO BRASÃO DO POLÍCIA MIRIM, O MESMO DEVERÁ SER SUBLIMADO NA FRENTE E ACOMPANHAR AS SEGUINTE MEDIDAS: DEVERÁ TER 80 MM (8 CM) DE ALTURA POR 60 MM (6 CM) DE LARGURA. E O MESMO DEVE	ACS	UNIDADE	35	21,99	769,65



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.293/2024.

	TER EM SEU FUNDO UM CONTOURNO NA MESMA COR DO TECIDO DA CAMISETA E DE BORDAS ARREDONDADAS. NAS COSTAS DEVERÁ HAVER AS PALAVRAS POLÍCIA MIRIM, QUE APARECEM SUBLIMADAS E COMO MARCA D'ÁGUA. NAS COSTAS NA ALTURA DO PEITO, DEVEM SER ESCRITAS NA FONTE BEMIO, EM CAIXA ALTA, E CENTRALIZADAS, TENDO SEU INTERIOR NA MESMA COR DO TECIDO DA CAMISETA. SUAS BORDAS DEVEM SER NA COR BRANCO, COM BORDA ARREDONDADA DE 5 MM (0,5 CM). A PALAVRA POLÍCIA DEVE ESTAR 50 MM (5 CM) ABAIXO DA COSTURA DA GOLA, TER COMO ALTURA A MEDIDA DE 55 MM (5,5 CM), A PALAVRA MIRIM ESTARÁ A 2 MM DA PALAVRA POLÍCIA E DEVERÁ ACOMPANHAR AS MESMAS MEDIDAS DE ALTURA. ABAIXO DA PALAVRA MIRIM, CERCA DE 5 MM (0,5 CM), DEVERÁ ESTAR A IDENTIFICAÇÃO DO 13º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, AS LETRAS DEVEM SER NA COR BRANCA, NA FONTE BEMIO, TENDO 20 MM (2 CM) DE ALTURA E 15 MM (1,5 CM) DE LARGURA EM CADA LETRA. AS PALAVRAS DEVEM SER CENTRALIZADAS, SENDO QUE AS PALAVRAS "13º BATALHÃO DE" DEVEM ESTAR POR CIMA E AS PALAVRAS "POLÍCIA MILITAR" DEVEM ESTAR POR BAIXO E DEVE HAVER UMA DISTÂNCIA DE 5 MM (0,5CM) ENTRE ELAS. AS MANGAS DEVEM SER NO ESTILO MEIA MANGA, CENTRALIZADO DEVERÁ ESTAR A ARTE DE SETAS, QUE SIMBOLIZARÁ A PROGRESSÃO GRADUAL DOS ALUNOS. AS SETAS DEVERÃO TER UMA ALTURA 100 MM (10 CM) DE ALTURA E 80 MM (8 CM) DE COMPRIMENTO, DEVERÃO TER BORDAS ARREDONDADAS DE 1 MM, MAS NA COR BRANCA, NESTA CAMISETA NÃO DEVERÁ HAVER AS CONSOANTES PLC MRM. ESTAS MEDIDAS SÃO PARA UMA PEÇA DE TAMANHO GG, DEVENDO SER ADAPTADAS PARA OS TAMANHOS RESPECTIVOS (PP, P, M, G, GG, XGG), FICA SENDO PROIBIDO O USO DE REJEITOS DE FIBRAS DE QUALQUER FASE DA PRODUÇÃO, OU MISTURAS DE FIBRAS DE TÍTULOS DIFERENTES DOS AQUI CITADOS. OBS: (AS ARTES (DESIGN), DETALHES, TAMANHOS, MEDIDAS E OUTROS SERÃO ENCAMINHADOS PARA A EMPRESA GANHADORA A COMBINAR COM A CONTRATANTE).					
00013	CAMISETA DE INSTRUÇÃO (2º A): FABRICADA EM MALHA PP, 100% POLIÉSTER, DA MELHOR QUALIDADE, NA COR CINZA CLARO, COM GOLA SIMPLES. AS MANGAS TÊM COMPRIMENTO MÉDIO DE 200 MM, COM BORDAS SAFONADAS (MEIA MANGA), ACOMPANHANDO O COMPRIMENTO DO BRAÇO. NA FRENTE, SERÁ SUBLIMADA A ARTE ESTABELECIDNA NA DESCRIÇÃO. O BRASÃO DA POLÍCIA MIRIM ESTARÁ COLOCADO AO CENTRO DO PEITO, 50 MM (5 CM) ABAIXO DO CENTRO DA GOLA; 10 MM (1 CM) ABAIXO DESTA DEVERÁ SER SUBLIMADO O NOME DO ALUNO; POR TRÁS DO BRASÃO E DO NOME DO ALUNO DEVERÁ HAVER DUAS ARTES EM FORMA DE SETAS, APONTADO PARA BAIXO; NA BARRA DA CAMISETA DEVERÁ HAVER A EXPRESSÃO POLÍCIA MIRIM, PRECEDIDA E SUCEDIDA POR HÍFEN, ESTA MESMA ARTE SE REPETE NAS COSTAS. QUANTO A ARTE DO BRASÃO DO POLÍCIA MIRIM, O MESMO DEVERÁ SER SUBLIMADO NA FRENTE E ACOMPANHAR AS SEGUINTE MEDIDAS: DEVERÁ TER 80 MM (8 CM) DE ALTURA POR 60 MM (6 CM) DE LARGURA. E O MESMO DEVE TER EM SEU FUNDO UM CONTOURNO NA MESMA COR DO TECIDO DA CAMISETA E DE BORDAS ARREDONDADAS. QUANTO AO NOME DO ALUNO, O MESMO DEVE SER SUBLIMADO E CENTRALIZADO, SER COLOCADO 10 MM (1 CM) EMBAIXO DO BRASÃO, EM FONTE BEMIO, COM 10 MM (1 CM) DE ALTURA, ABAIXO DESTA DEVE ESTAR O SOBRENOME, TAMBÉM COM 10MM (1CM) DE ALTURA, AMBOS ESCRITOS EM CAIXA ALTA, COM BORDAS PRETAS E ARREDONDADAS, INTERIOR DAS LETRAS NA COR DO TECIDO, E POR CIMA DAS BORDAS PRETAS DEVE TER UM CONTOURNO NA MESMA COR DO TECIDO; O SOBRENOME DEVE SER COLOCADO IMEDIATAMENTE ABAIXO DO NOME. QUANTO AS SETAS, DEVEM SER SUBLIMADAS E CENTRALIZADAS, AMBAS DEVEM TER 45 MM (4,5 CM) DE LARGURA, CADA; A SETA SUPERIOR DEVE TER 250 MM (25 CM) DE COMPRIMENTO ENTRE UMA EXTREMIDADE E A OUTRA, SENDO QUE CADA UM DOS SEUS BRAÇOS DEVERÁ MEDIR 125 MM (12,5 CM) DE COMPRIMENTO; A SETA INFERIOR DEVERÁ TER 210 MM (21 CM) DE COMPRIMENTO ENTRE UMA EXTREMIDADE A OUTRA, SENDO QUE CADA UM DOS SEUS BRAÇOS DEVERÁ MEDIR 110 MM (11 CM) DE COMPRIMENTO; A ANGULAÇÃO QUE DEVE HAVER NO CENTRO DAS SETAS E QUE POSSIBILITARÁ A SUA CURVATURA É DE 135º (135 GRAUS). QUANTO AS PALAVRAS - POLÍCIA MIRIM - NA BARRA DA CAMISETA, DEVERÃO SER SUBLIMADAS, CENTRALIZADAS, ESCRITA NA FONTE BEMIO, EM CAIXA ALTA, TENDO O INTERIOR DA LETRA NA MESMA COR DA CAMISETA E A SUA BORDA DEVERÁ SER 02 MM DE ESPESSURA, NA COR PRETO INTENSO. NAS COSTAS DEVERÁ HAVER OS BRASÕES DO 13º BPMRN, A ESQUERDA, E DA CIDADE DE CERRO CORÁ, A DIREITA, AMBOS SUBLIMADOS E CENTRALIZADOS, COM DISTÂNCIA DE 10 MM (1 CM) ENTRE ELES, MEDINDO 40 MM (4 CM) DE ALTURA, POR 25MM (2,5 CM) DE LARGURA, COM CONTOURNO ARREDONDADO, DE 2MM EM CADA UM. ABAIXO DOS BRASÕES, SUBLIMADO E CENTRALIZADO NAS COSTAS DEVERÁ ESTAR O NOME DA CIDADE "CERRO CORÁ", A UMA DISTÂNCIA DE 5 MM ENTRE OS	ACS	UNIDADE	35	21,99	769,65



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.293/2024.**

BRASÕES E O NOME DA CIDADE, DEVERÁ SER ESCRITO EM FONTE BEMIO, SEU INTERIOR E SUA BORDA DEVEM SER NA COR PRETO INTENSO, TENDO A ESCRITA 40 MM (4CM) DE ALTURA POR 370 MM (37 CM) DE COMPRIMENTO E SENDO CONTORNADO POR UM CONTORNO DE 5 MM DA MESMA COR DO TECIDO DA CAMISETA. ESTA ARTE DEVE ESTAR CENTRALIZADA E ALINHADA ENTRE AS PALAVRAS "POLÍCIA" E "MIRIM". AS PALAVRAS POLÍCIA MIRIM, QUE APARECEM SUBLIMADAS E COMO MARCA D'ÁGUA, NAS COSTAS NA ALTURA DO PEITO, DEVEM SER ESCRITAS NA FONTE BEMIO, EM CAIXA ALTA, E CENTRALIZADAS, TENDO SEU INTERIOR NA MESMA COR DO TECIDO DA CAMISETA, SUAS BORDAS DEVEM SER NA COR CINZA 60%, COM BORDA ARREDONDADA DE 5 MM (0,5 CM). A PALAVRA POLÍCIA DEVE ESTAR 50 MM (5 CM) ABAIXO DA COSTURA DA GOLA, TER COMO ALTURA A MEDIDA DE 55 MM (5,5 CM), A PALAVRA MIRIM ESTARÁ A 2 MM DA PALAVRA POLÍCIA E DEVERÁ ACOMPANHAR AS MESMAS MEDIDAS DE ALTURA. AS MANGAS DEVEM SER NO ESTILO MEIA MANGA, CENTRALIZADO DEVERÁ ESTAR A ARTE DE SETAS QUE SIMBOLIZARÁ A PROGRESSÃO GRADUAL DOS ALUNDS, BEM COMO AS CONSOANTES PLC MRM. AS SETAS DEVERÃO TER UMA ALTURA 100 MM (10 CM) DE ALTURA E 80 MM (8 CM) DE COMPRIMENTO, DEVERÃO TER BORDAS ARREDONDADAS DE 5 MM (0,5 CM), SEGUINDO O ESQUEMA REPRESENTADO NA ARTE ABAIXO, LIGADAS AS SETAS ESTARÃO AS CONSOANTES PLC MRM, SENDO QUE AS PRIMEIRAS TRÊS LETRAS DEVERÃO ESTAR POR CIMA DAS TRÊS ÚLTIMAS E CENTRALIZADAS ENTRE SI E EM RELAÇÃO AS SETAS, DEVERÃO SER ESCRITAS NA FONTE BEMIO, COM INTERIOR NA COR DO TECIDO DA CAMISETA, COM BORDAS ARREDONDADAS DE 1 MM E AS LETRAS DEVERÃO TER 2 MM (2 CM) DE ALTURA. ESTAS LETRAS ESTARÃO A 1 CM DA COSTURA DA BARRA DAS MANGAS. ESTAS MEDIDAS SÃO PARA UMA PEÇA DE TAMANHO GG, DEVENDO SER ADAPTADAS PARA OS TAMANHOS RESPECTIVOS (PP, P, M, G, GG, XGG) FICA SENDO PROIBIDO O USO DE REJEITOS DE FIBRAS DE QUALQUER FASE DA PRODUÇÃO, OU MISTURAS DE FIBRAS DE TÍTULOS DIFERENTES DOS AQUI CITADOS. OBS: (AS ARTES (DESIGN), DETALHES, TAMANHOS, MEDIDAS E OUTROS SERÃO ENCAMINHADOS PARA A EMPRESA GANHADORA A COMBINAR COM A CONTRATANTE).

TOTAL: VINTE E SETE MIL CENTO E SESSENTA E SEIS MIL E DITENTA CENTAVOS

27.166,80

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.293/2024.**

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

- 6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
 - 6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1.** Por razão de interesse público;
 - 6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

- 8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cerro Corá/RN, 29 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
PREFEITO
CONTRATANTE

ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - ME
CNPJ: 07.221.905/0001-30
CONTRATADO